



MINISTÉRIO DA DEFESA

DIRETORIA DE ENSINO DA MARINHA

Nº 62000/2017-007/02

Segundo -Termo Aditivo ao Contrato nº 62000/2017-007/00 celebrado entre a DIRETORIA DE ENSINO DA MARINHA e a empresa CLARO S/A, para alteração de Cláusulas do acordo inicial.

A DIRETORIA DE ENSINO DA MARINHA (DEnsM), com sede na Praça Barão de Ladário, s/nº, Edifício Almirante Tamandaré, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.502/0008-10, doravante denominada MARINHA e a empresa CLARO S/A sob o nº 40.432.544/0001-47, sediado na Av. Presidente Vargas, nº 1.012, 7º andar / P1 – Centro, CEP: 20071-910 – Rio de Janeiro - RJ, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo, conforme as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA**

1.1. A minuta deste Termo Aditivo foi aprovada pela Nota Técnica nº \_\_\_/2019 da Consultoria Jurídica da Diretoria de Ensino da Marinha, conforme estabelece a Orientação Normativa nº 55/2014, do Advogado-Geral da União, deixando de ser submetida à aprovação da Consultoria Jurídica da União no Rio de Janeiro – CJU-RJ, em virtude da Manifestação Jurídica Referencial nº 12/CJU-RJ/CGU/AGU/2016 e Bono nº 353/2015 da Diretoria de Comunicações e Tecnologia da Informação da Marinha, documentos de subdelegações que dispensam essas providências.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA**

2.1. De acordo com a Portaria nº 159/MB, de 22/03/2013, o Diretor de Ensino da Marinha possui competência para assinar o Termo Aditivo em nome da MARINHA.

2.2. De acordo com a Portaria nº 79/DEnsM, de 12/04/2018, alínea X, combinado com a Portaria nº 269/DEnsM de 18/12/2017, o Capitão de Mar e Guerra PAULO VECCHI RUIZ CARDOSO DA SILVA, possui competência para assinar este Termo Aditivo em nome da DIRETORIA DE ENSINO DA MARINHA.

2.3. Conforme já declarado no acordo inicial, o Sr. MARCUS VINÍCIUS VIOLENTO, portador da Carteira de Identidade nº 08518179-0, expedida pela IFP-RJ, e CPF nº 011.778.217-37, representante legal, possui competência para assinar este Termo Aditivo em nome da Empresa.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1. Pelo presente Termo Aditivo, considerando os princípios da vantajosidade, economicidade e por ser a proposta mais vantajosa para Administração Pública, ratificado pelo inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93, ficam alteradas as Cláusulas Segunda (DA VIGÊNCIA) e Quarta (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA) do acordo inicial, que passam agora a terem as seguintes redações:

(Continuação do Primeiro Termo Aditivo nº 62000/2017-007/02, da DEnsM. ....)

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo deste contrato é de **36 (trinta e seis) meses**, com vigência a partir de 23/08/2019, podendo ter sua duração prorrogada por sucessivos períodos, limitadas a 60 (sessenta) meses, mediante a formalização do Termo Aditivo, com fundamento no Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, tendo eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

**CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 662000  
Fonte: 00001  
Programa de Trabalho: 023079  
Elemento de Despesa: 339039  
Ação Interna: 1200FC”

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DESTE DOCUMENTO**

4.1. O presente Termo Aditivo entra em vigor em 23/08/2019 e encerra-se em 22/08/2020.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1. Permanecem em vigor, sob igual teor e para o mesmo efeito, as demais Cláusulas e Anexos do acordo inicial, que não foram expressamente modificados por este Termo Aditivo.

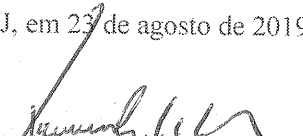
**CLÁUSULA SEXTA – DAS CÓPIAS**


6.1. Do presente Termo Aditivo são extraídas as seguintes cópias:

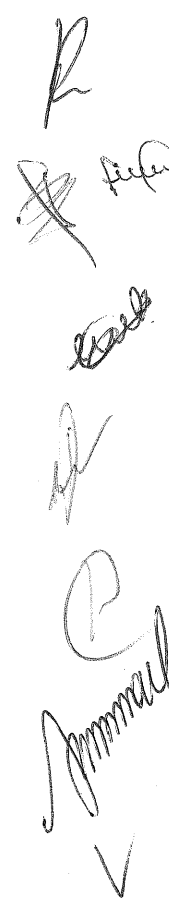
- a) uma para a Diretoria de Ensino da Marinha;
- b) uma para a Escola Naval;
- c) uma para o Centro de Instrução Almirante Alexandrino;
- d) uma para o Centro de Instrução Almirante Wandenkolk;
- e) uma para o Serviço de Seleção do Pessoal da Marinha;
- f) uma para a CONTRATADA; e
- g) uma, em extrato, para publicação em DOU.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente Termo Aditivo que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presente.

Rio de Janeiro, RJ, em 23 de agosto de 2019.


  
PAULO VECCHI RUIZ CARDOSO DA SILVA  
Capitão de Mar e Guerra  
Ordenador de Despesas  
Representante da DEnsM

  
MARCUS VINÍCIUS VIOLENTO  
Gerente Executivo de Contas  
Representante da CONTRATADA





  
**ANDRÉ LUIZ XISTO**  
Capitão de Fragata (T)  
Agente Fiscal Substituto  
CPF: 088.827.017-38

  
BRUNO RICARDO DA SILVA ASSUNÇÃO  
Agente Fiscal  
Testemunha da DEnsM

  
ALDO ZUBCOV GRIMALDI  
Gerente Executivo de Vendas  
Testemunha da CONTRATADA

  
BRUNO PELETEIRO DA CERQUEIRA  
Agente Financeiro  
Testemunha da DEnsM

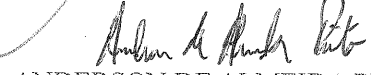
  
ROBSON DE FREITAS REIS  
Capitão-Tenente  
Fiscal do Contrato da EN

  
RODOLFO ALVES DA SILVA  
3º SG-CI 08.0219.37  
Fiscal do Contrato da EN

  
ABMAEL MOREIRA DE OLIVEIRA  
Segundo-Tenente (AA)  
Fiscal do Contrato do CIAW

  
JULIO NERIS DE SOUSA  
Segundo-Tenente (AA)  
Fiscal do Contrato do CIAW

  
JORGE LUIZ RIBEIRO MACHADO  
SO-DT 86.9656.46  
Fiscal do Contrato do CIAA

  
ANDERSON DE ALMEIDA PINTO  
2º SG-ET 01.0238.53  
Fiscal do Contrato do CIAA

  
ELVES PRESLEY DE LIMA MIGUEL  
Segundo-Tenente (AA)  
Fiscal do Contrato da DEnsM

  
ALEXANDRE MARINHO RIBEIRO  
CB-CI 13.0165.55  
Fiscal do Contrato da DEnsM

  
PEDRO HÉLIO DOS SANTOS  
Primeiro-Tenente (AA)  
Fiscal do Contrato do SSPM

  
PEDRO MACIEL PEREIRA ARÊAS  
Segundo-Tenente (AA)  
Fiscal do Contrato do SSPM